

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº224/76.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EL SANCIÓNO A SEGUINTE

L E I

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a processar a alienação através de leilão dos seguintes bens móveis:

I- Um veículo marca Volkswagen Santana GLS 2000, tipo sedã/automóvel, a álcool, ano 1973, cor predominantemente cinza, placa NF-0022, Chassis NQ9BWZIIIZFP035494, pelo preço mínimo de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

II- Um veículo marca Volkswagen Gol GL, tipo sedã/automóvel, a álcool, ano 1974, cor preta, placa NF-0013, Chassis NQ9BZZZZ30ZNT033314, pelo preço mínimo de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

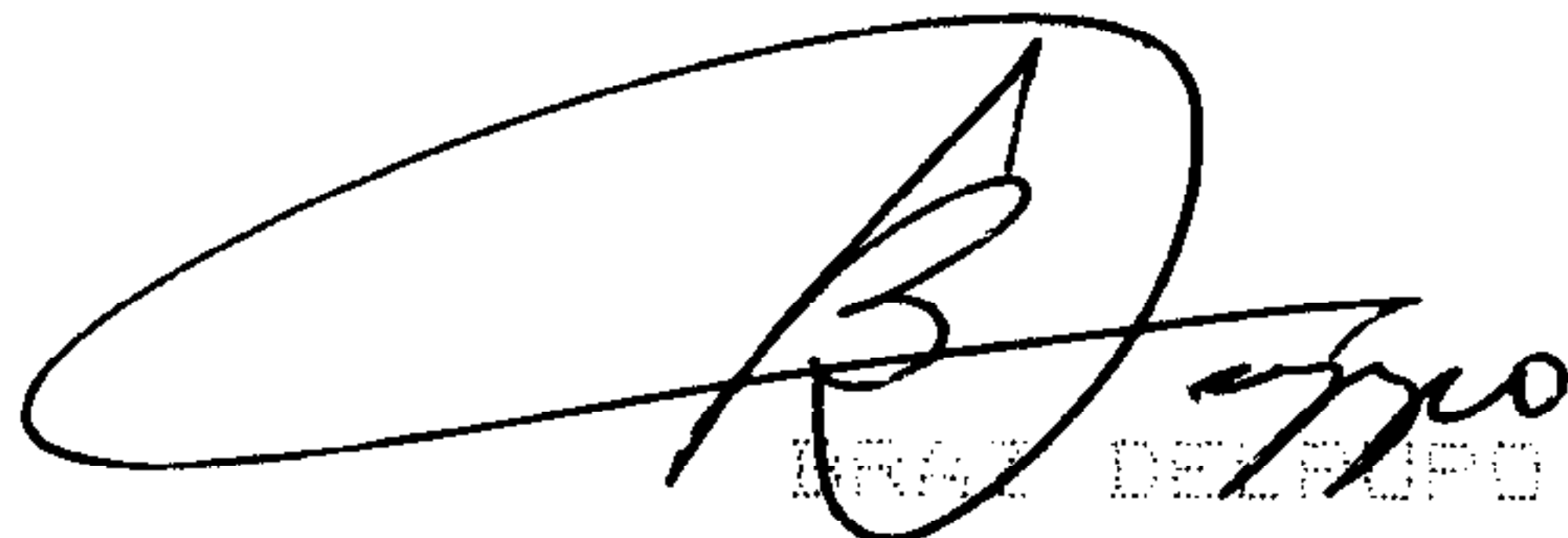
Art.2º- O valor apurado na alienação, será lançado na rubrica, 2000.00.00- Receita de Capital, 2200.00.00- Alienação de Bens, 2210.00.00- Alienação de bens móveis.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 17 de fevereiro de 1976.



IRACI DELGADO
Prefeito Municipal